

REQUERIMENTO

Inspecções periódicas de veículos automóveis nas Ilhas de São Jorge, Faial, Graciosa, Pico, Flores, Santa Maria e Corvo.

Por força do Decreto-Lei n.º554/99, de 16 de Dezembro, as empresas concessionárias do serviço de inspecção periódica de veículos automóveis têm por obrigação deslocar-se duas vezes por ano às Ilhas que não dispõem de centros fixos, sendo certo que esta imposição advém da obrigatoriedade de inspecionar, semestralmente, determinados veículos, ficando de fora, por exemplo os automóveis ligeiros de mercadorias e de passageiros afectos ao serviço particular.

Já foi tornado público que na proposta de adaptação à Região do Decreto-Lei n.º554/99, de 16 de Dezembro não será alterada a periodicidade anteriormente referida.

Nestes pressupostos, e por força da lei, acontece que durante períodos demasiado longos, São Jorge e as outras Ilhas referidas em epígrafe, ficam privadas desta obrigação e por conseguinte emergem situações que dificultam a vida (de uma forma que se pode considerar injusta e discriminatórias) a determinados proprietários de veículos automóveis.

Para clarificar melhor esta situação apresentamos três dos exemplos mais comuns e demonstrativos desta penalizadora situação:

1.º - Na venda de viaturas novas, torna-se cada vez mais frequente a retoma de veículos usados que muitas vezes (por força do sistema de inspecções periódicas) apresentam os selos de inspecção quase ou até mesmo caducados e, nestas circunstâncias, os respectivos comerciantes de automóveis vêm-se com enormes dificuldades para renegociarem tais veículos (pressupostamente em bom estado) simplesmente por não os poderem inspecionar em data oportuna. A propósito lembramos que os automóveis, nestas circunstâncias, ocupam parques exteriores e por conseguinte sujeitam-se à agressividade das nossas intempéries, facto que representa um pesado passivo para estas empresas.

2.º - De igual modo são confrontados com o mesmo problema os proprietários dos veículos imobilizados nas oficinas de pintura e mecânica, por altura das inspecções periódicas.

3.º - Outro exemplo, menos comum, recai sobre veículos de pessoas a residir fora da sua ilha, aquando das supracitadas inspecções.

Considerando que este é o modelo de inspeções, a vigorar na maioria das Ilhas da nossa Região, (São Jorge, Faial, Pico, Graciosa, Santa Maria e Corvo) requeremos ao Senhor Secretário da Habitação e Equipamentos que nos informe da possibilidade dos serviços oficiais utilizarem o seu quadro técnico (nomeadamente os senhores Inspectores de Viação das Delegações das respectivas Ilhas) para inspeccionarem provisoriamente os veículos nas circunstâncias acima referidas, sob compromisso de todos estes casos constarem de uma lista prioritária de automóveis a serem inspeccionados logo que reabra o respectivo período de Inspeções.

São Jorge, 16 de Fevereiro de 2004

Os Deputados Regionais do Partido Socialista

Manuel Silveira

António Gomes